



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 387/19

Contrato/Aditivo nº **305/2021**

Processo Administrativo nº 44.334/2021 - anexado ao 46.583/2019 – Pregão nº 420/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA – HELP DESK, ON SITE, NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO (HARDWARE E SOFTWARE) INSTALADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Aditamento: Prorrogação de prazo.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.349.972/0001-15, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Olivério Guaranha, nº 164, Parque Mandaqui, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de dezembro de 2019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais **12 (doze) meses**, de **11/12/2021 a 10/12/2022**, mantendo-se o valor mensal contratado em **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, sem aplicação de reajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada deverá prestar a garantia contratual no valor de **R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)**, para o período prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

**16 NOV 2021**

**FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

  
**Luciano Pelício**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

2ª.

  
**Murilo F. Paganini**  
Presidente - COPEL